

P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 48.018.224/0001-57

NIRE 42300060526

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 07 de junho de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (“Companhia”), na Rua Coronel Teixeira Oliveira, nº 288, Sala 607, Edifício Alcantara, bairro Centro, CEP 88160-130, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”), por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA.** Presidida pelo sr. **Mauricio Passaia** e secretariada pela sra. **Lara Helena Nazari**.

4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorizar a rerratificação da 1ª Alteração Contratual da Companhia firmada em 13/12/2022, registrada em 16/12/2022 sob arquivamento nº 20222083476 perante a JUCESC, assim como da 2ª Alteração Contratual da Companhia firmada em 07/06/2023, registrada em 17/08/2023 sob o arquivamento nº 42300060526, Boletim de Subscrição 20239054369 e 20239054342 e Estatuto Social da Companhia 20239054318, devido a erro material no valor da integralização do capital social; (ii) redução do capital social da Companhia, vez que excessivo, devido ao erro material do aumento de capital indicado no item “i” retro; (iii) reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar a redação de seu artigo 5º; (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) autorização à Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na Assembleia.

5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a Assembleia e colocados os documentos à disposição dos acionistas e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1. Rerratificações. Decidem os acionistas em rerratificar a *Cláusula Primeira da 1ª Alteração Contratual da Companhia firmada em 13/12/2022, registrada em 16/12/2022 sob arquivamento nº 20222083476 perante a JUCESC*, rerratificando-se o valor do capital social, em virtude de erro material, vez que, conforme se assume daquela alteração, **o valor total dos bens conferidos para integralização do capital social somam, R\$ 4.114.538,00 (quatro milhões cento e quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais)**, e não de R\$ 6.206.840,00 (seis milhões duzentos e seis mil e oitocentos e quarenta reais), consoante se assume do somatório do valor dos itens 1 a 22 (imóveis) e 23 (moeda corrente) da referida cláusula.

5.1.1. Em virtude da rerratificação acima, rerratifica-se por consequência a *Cláusula Segunda, Parágrafo 1º da 2ª Alteração Contratual da Companhia firmada em 07/06/2023, registrada em 17/08/2023 sob arquivamento nº 42300060526, perante a JUCESC; e o Art. 5º do Estatuto Social registrado em 17/08/2023, sob arquivamento nº 20239054318*, onde consta R\$ 6.207.840,00 (seis milhões, duzentos e sete mil e oitocentos e quarenta reais), **leia-se R\$ 4.114.538,00 (quatro milhões cento e quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais)**, bem como, onde consta 6.207.840 (seis milhões, duzentas e sete mil e oitocentas e quarenta) ações ordinárias nominativas

P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 48.018.224/0001-57

NIRE 42300060526

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

e sem valor nominal, **leia-se 4.114.538 (quatro milhões, cento e quatorze mil, quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.**

5.1.2. Por fim, rerratifica-se o Boletim de Subscrição do acionista **Maurício Passaia**, *registrado em 17/08/2023, sob arquivamento nº 20239054369*, onde leu-se R\$ 6.207.839,00 (seis milhões duzentos e sete mil oitocentos e trinta e nove reais), leia-se R\$ 4.114.537,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais), e onde leu-se 6.207.839 (seis milhões duzentas e sete mil oitocentas e trinta e nove) ações, leia-se 4.114.537 (quatro milhões, cento e quatorze mil, quinhentas e trinta e sete).

5.2. Redução do Capital. Em virtude das alterações acima, vez que excessivo, o capital social da Companhia é reduzido em R\$ 2.092.302,00 (dois milhões noventa e dois mil trezentos e dois reais), cancelando-se 2.092.302 (dois milhões noventa e duas mil trezentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, detidas pelo acionista **Maurício Passaia**, brasileiro, nascido em 12/03/1983, divorciado em união estável, registrador, inscrito no CPF sob o nº 002.560.610-76, portador da Carteira de Identidade nº 9067649261, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Meirelles, nº 1248, Apto. 703, Bairro Abraão, CEP 88085-201, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

5.2.1. O capital da Companhia passa a ser de R\$ 4.114.538,00 (quatro milhões cento e quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais), dividido por 4.114.538 (quatro milhões cento e quatorze mil quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus.

5.3. Alteração do Artigo 5º. De forma a refletir as alterações ao capital social, conforme aprovadas de acordo com o item 5.2 acima, os acionistas decidem aprovar a reforma do Estatuto Social, de modo a alterar a redação de seu artigo 5º, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, é de R\$ 4.114.538,00 (quatro milhões cento e quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais) representado por 4.114.538 (quatro milhões cento e quatorze mil quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens:

- (i) Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social;
- (ii) As ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio.

P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 48.018.224/0001-57

NIRE 42300060526

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

Parágrafo 2º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas.”

5.4. Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas, o qual passa a vigorar com a nova redação consolidada constante do **Anexo I** à presente ata.

5.5. Autorização aos Administradores. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, mandando o Presidente da Mesa lavrar a presente Ata que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos componentes da Mesa, ambos abaixo nominados, os quais certificam que a presente Ata é autêntica e confere com a ata original lavrada em livro próprio, a qual contou com a assinatura da totalidade dos acionistas.

Biguaçu/SC, 07 de junho de 2023.

Mesa:

MAURÍCIO PASSAIA

Presidente

Assinado digitalmente

LARA HELENA NAZARI

Secretária

Assinado digitalmente

P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 48.018.224/0001-57

NIRE 42300060526

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

**Anexo II
ESTATUTO SOCIAL DA
P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”)
CNPJ Nº 48.018.224/0001-57**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

Artigo 1º – A denominação social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto, no Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Parágrafo Único - No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e, nos casos omissos, na legislação aplicável.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Teixeira Oliveira, nº 288, Sala 607, Edifício Alcantara, bairro Centro, CEP 88160-130, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social a atividade de empreendimentos imobiliários; compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

Artigo 4º – A Companhia iniciou as atividades em 19/09/2022 e tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, é de R\$ 4.114.538,00 (quatro milhões cento e quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais) representado por 4.114.538 (quatro milhões cento e quatorze mil quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens:

- (i) Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social;
- (ii) As ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio.

Parágrafo 2º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas.

P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 48.018.224/0001-57

NIRE 42300060526

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um membro da Diretoria ou, na sua ausência, por outro acionista indicado pela maioria dos acionistas presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, nos termos da lei. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Exceto quando este Estatuto, o Acordo de Acionistas ou a Lei exigir maior quórum, a Assembleia Geral será considerada instalada, em todos os casos, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, a Maioria Absoluta das ações representativas do capital social com direito a voto.

Parágrafo 4º - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de Acordo de Acionistas, negando cômputo a voto proferido com violação a Acordo de Acionistas e ao presente Estatuto Social.

Artigo 7º – Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social, e serão aprovadas pelo voto de Acionistas que representem, no mínimo, a **Maioria Absoluta** das ações com direito a voto da Companhia, se maior quórum não for exigido pela lei, pelo Acordo de Acionistas ou por este Estatuto Social, competindo ainda deliberar sobre:

- a) Alteração das disposições estatutárias acerca das vedações, competências e poderes de representação dos diretores da Companhia e dos quóruns deliberativos da Assembleia Geral;
- b) Aquisição e/ou alienação de Participações Societárias;
- c) Prestação de garantias pela Companhia, sejam reais ou fidejussórias e/ou instituição de Ônus sobre ativos da Companhia;
- d) Aprovação de operações de endividamento e/ou captação de recursos, aí incluídos financiamentos e mútuos; e
- e) Alienação e/ou Aquisição de bens Imóveis.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 8º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 48.018.224/0001-57

NIRE 42300060526

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da Diretoria.

**Seção I
DIRETORIA**

Artigo 9º – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 1 (um) Diretor, eleito(s) e destituível(is) pela Assembleia Geral, observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único - Os diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 10 – A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Diretoria planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

Artigo 11 – Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos (“Atos de Gestão”), poderão ser firmados e/ou praticados **isoladamente** por um dos Diretores da Companhia, respeitadas as deliberações da Assembleia Geral e as competências previstas neste Artigo.

Parágrafo Único - Na falta de algum dos diretores, este poderá fazer-se representar por procurador, especialmente constituído, mediante a outorga de procuração por instrumento público, com poderes específicos de representá-lo dentro dos limites e competências previstas na lei e por este Estatuto Social.

Seção II

CONSELHO FISCAL

Artigo 12 – O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

**CAPÍTULO V
DO DIREITO DE RETIRADA**

Artigo 13 – O direito de retirada dos Acionistas se dará no modo e na forma prevista no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - Em qualquer hipótese, o acionista que pretender exercer o Direito de Retirada deverá notificar a Companhia e os demais Acionistas quanto ao exercício do respectivo direito (“Notificação de Exercício do Direito de Retirada”).

P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 48.018.224/0001-57

NIRE 42300060526

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

Parágrafo 2º - Será o Acionista dissidente reembolsado conforme e nos moldes das disposições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º - No momento em que a Companhia tomar ciência de que o Acionista estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que os envolviam.

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E PROVENTOS**

Artigo 14 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Parágrafo 2º - Os Acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício, após a dedução dos montantes destinados à formação de reservas, legais ou estatutárias, e o pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre esse lucro líquido (“Lucro Líquido Ajustado”), o resultado do exercício será distribuído aos acionistas na forma prevista no Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º - Os Acionistas da Companhia farão jus ao recebimento do montante de 80% (oitenta por cento) do Lucro Líquido Ajustado a título de dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 15 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 16 – Quaisquer expressões monetárias, ou obrigações conversíveis em expressões monetárias constantes deste Estatuto Social, serão corrigidas pela variação positiva do IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

Artigo 17 – Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições do Acordo de Acionistas e do Estatuto Social da Companhia, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas, até o limite permitido pela legislação aplicável.

Artigo 18 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas nesse Estatuto regem-se pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais vigentes aplicáveis.

Artigo 19 – Todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Acordo, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências (“Disputas”), será definitivamente decidido por mediação e arbitragem.

Parágrafo 1º - Em caso de Disputas, os Acionistas comprometem-se a conduzi-la através de mediação extrajudicial, podendo qualquer Acionista propor o escopo da negociação, com data e local previstos para a

P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 48.018.224/0001-57

NIRE 42300060526

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

primeira reunião, com base na Lei nº 13.140/15.

Parágrafo 2º - A Disputa deverá ser submetida à mediação perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara”), de acordo com o seu Regulamento em vigor à época da apresentação do requerimento, exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as Partes.

Parágrafo 3º - O não comparecimento de qualquer Acionista à primeira reunião de Mediação, sem justificativa, acarretará a assunção por parte deste de 50% (cinquenta por cento) das custas e honorários sucumbenciais em caso de vencimento em procedimento arbitral posterior, que envolva o escopo da mediação para a qual foi convidado

Parágrafo 4º - Considerar-se-á como insucesso da Mediação a não elaboração de um acordo entre os envolvidos no prazo de até 90 (noventa) dias da primeira reunião de Mediação.

Parágrafo 5º - Na hipótese de insucesso da Mediação, a Disputa deverá ser submetida à arbitragem perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara”), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as Partes, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 6º - A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde o laudo arbitral deverá ser proferido.

Parágrafo 7º - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

Parágrafo 8º - Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários de advogado não contratuais. Outras despesas, tais como honorários contratuais de advogado, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes não deverão ser objeto de reembolso.

Parágrafo 9º - Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, as Partes elegem o foro da comarca com circunscrição sobre o município sede da Companhia – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (i) à instalação da arbitragem; e (ii) à concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído.

Parágrafo 10 - Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

P2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 48.018.224/0001-57

NIRE 42300060526

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023**

Parágrafo 11 - O laudo arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.

Parágrafo 12 - A arbitragem será confidencial e as Partes não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto deste Artigo deverão ser decididas pelo Tribunal Arbitral.

Biguaçu/SC, 07 de junho de 2023.

MAURÍCIO PASSAIA

Presidente

Assinado digitalmente

LARA HELENA NAZARI

Secretária

Assinado digitalmente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FT5VT-54NXP-EB52Q-NZXEH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MAURICIO PASSAIA (CPF 002.560.610-76)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FT5VT-54NXP-EB52Q-NZXEH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>